



Prefeitura Municipal de Campina Verde

— MINAS GERAIS —

LEI Nº 1.148 de 25 de Fevereiro de 1.993

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, NA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM.

O Povo do Município de Campina Verde/MG., por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Campina Verde junto a Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de execução desta Lei no presente Exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 25 de Fevereiro de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.